



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 005/2011

O Município fica autorizado a receber em doação, uma área de terras.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a receber em doação, uma área de terras, parte da matrícula nº. 26.588 do Cartório de Registro de Imóveis de Gramado, de propriedade de MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO, com as seguintes descrições, e conforme mapa em anexo:

I – Um terreno, com área de 1.267,50m² (hum mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados) localizado dentro do quarteirão formado pela Av. Borges de Medeiros, a leste, Rua Augusto Zatti, a norte, Rua São Pedro, a oeste, e Rua Pedro Benetti, a sul; SITUADO na esquina da Av. Borges de Medeiros com a Rua Pedro Benetti, medindo 37,50m de largura de frente, a leste, onde faz divisa com a Praça 15 de Novembro (Praça Major Nicoletti), neste ponto forma um ângulo interno de 90,35º e segue numa reta na direção leste-oeste, na extensão de 33,60m, a norte, onde faz divisa com a Av. Borges de Medeiros, neste ponto forma um ângulo interno de 90º e segue numa reta na direção norte-sul, na extensão de 37,50m, a oeste, onde faz a divisa com área remanescente de propriedade de Mitra da Diocese de Novo Hamburgo, neste ponto forma um ângulo interno de 90º e segue numa reta na direção oeste-leste, na extensão de 34,00m, a sul, onde faz divisa com a Avenida Borges de Medeiros, neste ponto forma um ângulo interno de 89,65º e segue numa reta na direção sul-norte, na extensão de 37,50m, a leste, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º A área de terras objeto da presente doação, deverá ser entregue pelo proprietário, livre e desembaraçada de quaisquer ônus e gravames, tudo mediante a necessária lavratura de escritura pública.

Art. 3º O Município de Gramado procederá todos os atos necessários para transferência das áreas descritas no artigo 1º da presente lei, junto ao Tabelionato e ao Registro de Imóveis da Comarca de Gramado.

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Art. 4º As despesas para transferência do imóvel ao patrimônio público correrão por conta do doador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2011.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*O Município fica autorizado a receber em doação,
uma área de terras.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para receber em doação área de terras.

O presente projeto tem por objetivo a doação, por parte do proprietário, de uma área que já está sendo utilizada como via pública a muitos anos, tendo este expediente o condão de regularizar a situação de fato já consolidada, existente no local.

A área em questão é de propriedade da Mitra da Diocese de Novo Hamburgo e localiza-se em frente a Igreja Matriz São Pedro, na Av. Borges de Medeiros até a Praça Major Nicoletti.

Acompanham o presente Projeto de Lei, a matrículas nº. 26.588 do Registro de Imóveis da Comarca de Gramado, juntamente com o levantamento planimétrico e a manifestação de concordância do proprietário.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de fevereiro de 2011.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Rodrigo Giacomin
Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br